



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1015 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-feira, 09 de Junho de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 078/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011. Estatuto do Quadro do Magistério.

CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

3338-1 CLAUDEMIR VALÉRIO -----adicional de tempo de serviço -06/2017-----+ 1 %
3624-1 DAIANY THALITA SILVA-----adicional de tempo de serviço -06/2017-----+ 1 %
3701-1 ELAINE SOUZA E SILVA-----adicional de tempo de serviço -06/2017-----+ 1 %
3495-1 GISELIA CRISTINA DE FARIAS SILVESTRE---adicional de tempo de serviço -06/2017-----+ 1 %
3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN PONS-----adicional de tempo de serviço -06/2017-----+ 1 %
3665-1 MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO---adicional de tempo de serviço -06/2017-----+ 1 %
3406-1 MARCELO GOMES FERREIRA-----adicional de tempo de serviço -06/2017-----+ 1 %
3702-1 MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES -----adicional de tempo de serviço -06/2017-----+ 1 %
3378-1 SIMONE APARECIDA BRAZ DE LIMA-----adicional de tempo de serviço -06/2017-----+ 1 %

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2017.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **53/2017**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **09/06/2017**.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **54/2017**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **09/06/2017**.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 043, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º É aprovado, de acordo com processo administrativo protocolado junto ao setor de Cadastro e Tributação, o loteamento denominado de "Loteamento Los Angeles", de propriedade da Loteadora Mendonça Ltda., representada pelo Sr. José Ferreira Mendonça, e responsabilidade técnica do engenheiro civil Paulo Eugênio Guilhem, CREA/SP n. 164.872/D, conforme divisas e confrontações constantes na matrícula de n. 8.865 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, com área total de 93.357,00 m² (noventa e três mil e trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), com demais caracteres contidos na documentação arquivada na Prefeitura.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br
www.nsb.pr.gov.br

<http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

§1º Da área total descrita no *caput*, serão destinados 20.819,79 m² (vinte mil e oitocentos e dezenove vírgula setenta e nove metros quadrados) ao Município para ruas. Ainda, 12.238,36 m² (doze mil e duzentos e trinta e oito vírgula trinta e seis metros quadrados) de área institucional.

§2º A área dos lotes destinados à venda é de 60.298,85 m² (sessenta mil e duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados).

§3º O número total de lotes é de 222 (duzentos e vinte e dois), sendo o menor lote com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso formalizado pelo proprietário e Município, devidamente arquivado na Prefeitura Municipal, com o seguinte teor:

Termo de Compromisso

Pelo presente Termo de Compromisso, a Loteadora Mendonça Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 16.593.885/0001-10, com sede no Município de Nova Santa Bárbara, neste ato representada pelo Sr. José Ferreira Mendonça (demais caracteres constantes na documentação arquivada na Prefeitura), assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do loteamento denominado de "Loteamento Los Angeles", com área total de 93.357,00 m² (noventa e três mil e trezentos e cinquenta e sete metros quadrados).

1. As obrigações decorrentes da legislação municipal e da Lei n. 6.766/79, que a signatária se propõe a seguir, encontram-se dispostas abaixo. As obras serão fiscalizadas pelos setores competentes do Município, a eles incumbindo, de igual forma, manifestação expressa de aprovação.

Obras e procedimentos a serem executados:

- Serviços preliminares;
- Terraplenagem;
- Água potável;
- Drenagem/águas pluviais;
- Pavimentação;
- Energia/iluminação;
- Paisagismo.

2. Tais obras terão um prazo de conclusão de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento.

3. Incumbirá a signatária a transferência das áreas institucionais e de rua ao Município, conforme legislação municipal, sem quaisquer ônus à municipalidade.

4. Para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, ficam caucionados em favor do Município os seguintes lotes:

- Serviços preliminares: lote 01 da quadra 6;
- Terraplenagem: lote 02 da quadra 6;
- Água potável: lotes 03 a 06 da quadra 6;
- Drenagem/águas pluviais: lotes 07 a 14 da quadra 6;
- Pavimentação: lotes 15 a 29 da quadra 6;
- Energia/iluminação e Paisagismo: lotes 30 a 32 da quadra 6;

5. A partir do Decreto de aprovação, o loteamento será inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributação do Município.

6. O proprietário declara que, sobre a área do loteamento aprovado, inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo art. 1.225 do Código Civil brasileiro, em conformidade com certidão negativa exarada pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

7. O proprietário declara saber e cumprir todos os termos da Lei n. 6.766/79, da legislação municipal que rege o tema e do Decreto de aprovação do loteamento; sujeitando-se, caso contrário, a todas as penalidades aplicáveis a espécie.

8. No prazo de até 30 (trinta) dias, incumbirá ao proprietário realizar a transcrição na matrícula do imóvel das informações contidas no Decreto de aprovação do loteamento, inclusive, a realização de escritura pública acerca dos lotes dados em caução em benefício da municipalidade.

9. Os prazos estabelecidos serão todos contados a partir da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento.

Nova Santa Bárbara, 09 de junho de 2017.

Loteadora Mendonça Ltda.

José Ferreira Mendonça

Compromitente

Testemunhas:

1ª

2ª

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 09 de junho de 2017.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02, de 08 de Junho de 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua primeira reunião extraordinária, realizada em 08 (oito) de Junho de 2017, sob a Lei nº853/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Santa Bárbara, anexo à presente Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Santana Alves Bispo

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

PLANO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Santa Bárbara (Futuridade) é uma ação do Governo, coordenada pelas Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, o qual tem como objetivo promover o bem estar garantindo uma melhor qualidade de vida, promovendo assim um envelhecimento ativo e participativo da população idosa, aumentando a autoestima e informar a pessoa idosa sobre seus direitos e benefícios, fortalecendo o sentimento de pertencimento e de produtividade.

O plano busca, em seus princípios e ações, contemplar as questões de gênero e etnia e a ampliação, integração, reestruturação, implementação e humanização de modalidades de serviços e programas, em consonância com a Política Estadual do Idoso.

Diante do exposto, é importante salientar que o plano configura-se como uma proposta a ser apropriada pelo conjunto da sociedade e suas instituições se estendem para além do marco de uma gestão governamental, pois os desafios postos aqui não se esgotarão numa determinada administração.

DESENVOLVIMENTO

Hoje se observa, em quase todo o mundo, um fenômeno sem precedentes: o envelhecimento populacional, os avanços na área da saúde, a descoberta de remédios, investimentos em campanhas de vacinação e em saneamento básico, melhores condições de moradia, entre outros, fizeram a expectativa de vida dobrar no século passado, de 34,7 anos em 1900 para 68,5 em 2000, valor que atualmente ultrapassa 71 anos. Assim ao chegar aos 60 anos, está definida uma fase de vida mais longa que a infância e a adolescência juntas, ou seja, é impossível falar em pessoas idosas com 60,70,80e 90 anos, constituindo-se um grupo heterogêneo.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, declara todos os direitos e deveres do cidadão, independentemente da idade, alguns artigos merece destaque entre eles;

art. 203- o qual afirma que a assistência será prestada a quem dela precisar, independentemente de contribuição á seguridade social , e relaciona, entre seus objetivos , “a proteção a família, a maternidade, a infância, à adolescência, e a velhice” (inciso I) Assegura também, “um salário mínimo de benefício mensal á pessoa portadora de deficiência e idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de telo provida por sua família, conforme dispuser a lei”;

art.230- Dispõe que “ a família, a sociedade e o estado , tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes direito a vida”.

Após a constituição de 1988, outras leis surgiram amparando a pessoa idosa, dentre elas o Estatuto do Idoso(1993), a política nacional de saúde da Pessoa Idosa(2006)com a lei nº 8.842 que objetiva, igualmente, atender às necessidades básicas da população idosa no tocante a educação , a saúde, habitação e urbanismo, esporte, trabalho, assistência social e previdência e justiça.

Em 2010, mais um passo foi dado para reforçar a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com a aprovação da Lei nº 16.732/10 que criou o Fundo Estadual da Pessoa Idosa, regulamentando pelo Decreto nº 9118/10. Assim, o Fundo é um instrumento de natureza contábil, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos, proporcionando programas, projetos e ações voltadas para a Política da Pessoa Idosa.

De acordo com o art 3º, da lei nº 11.863/97, estabelece que a Política Estadual do Idoso é competência dos órgãos públicos cabendo a eles proporcionar, promoção, Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Habitação e Urbanismo, Justiça, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Publica, Ciência e Tecnologia.

O Estatuto do Idoso tem reflexos efetivos na vida das pessoas, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa no município, pois o Estatuto do Idoso estabelece a garantia da proteção Integral e dos Direitos fundamentais da Pessoa Idosa.

O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta lei e da legislação vigente.

OBJETIVO GERAL

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Santa Bárbara, tem como objetivo geral, desenvolver atividades em grupos, coletivos e individuais, com vista na Educação, Esporte e Cultura, Saúde, Assistência, Justiça e Segurança Publica, proporcionando assim um envelhecimento ativo e participativo, aumentando a autoestima e melhorando a qualidade de vida.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Incentivar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
- Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- Desenvolver projetos que incentivem ações de esporte e lazer através de projetos e programas que promovam a melhoria na qualidade de vida da pessoa Idosa;
- Melhorar o serviço de Proteção Social Básica `a pessoa idosa por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;
- Melhorar a qualidade de vida e aumentar a autoestima da pessoa idosa;
- Fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio á pessoas idosas e seus familiares;

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Plano Municipal objetiva orientar as políticas públicas e melhorar a qualidade de vida da população maior de sessenta anos, com prestações de serviços de qualidade e compromisso aos que ao longo de sua vida, contribuíram e ainda contribuem das mais variadas formas para o desenvolvimento desta cidade. Ressaltamos, ainda, que o Plano Municipal da Pessoa Idosa soma-se a outros documentos que amparam a pessoa idosa. Possibilitando uma melhora na autoestima, garantindo assim, uma vida mais saudável.

“Ninguém é tão velho, que não espere que depois de um dia não venha outro”(Sêneca)

EIXOS ESTRATÉGICOS

Este Plano municipal está estruturado em quatro eixos estratégicos; podendo assim proporcionar um atendimento digno a população idosa.

| | |
|----------|-------------------------------|
| EIXO I | JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA |
| EIXOII | PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| EIXOIII | EDUCAÇÃO E CIDADANIA |
| EIXOIIII | SAÚDE |

Nova Santa Bárbara, 08 de Junho de 2017.

Fabiana Santana Alves Bispo

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

PLANO DE AÇÃO SAÚDE DO IDOSO – 2017- 2021

| 2. SAÚDE | | | | | | |
|----------|---|---|---|---------------------|----------------------------------|---|
| 1. | AÇÕES | ESTRATÉGIAS | METAS | EXECUTOR | PRAZOS | RESULTADOS ESPERADOS |
| 1. | Fornecimento de próteses e tratamentos dentários para pessoas idosas | Atendimentos nas UBS, ESF, CEO, e nas IEES, através da Rede de Atenção à Saúde Bucal (Programa da Secretaria de Saúde nos municípios) | Incremento de 0,5% ao ano no fornecimento de próteses e tratamentos dentários. | Equipe Saúde Bucal | 2017 | 1.1 Melhorias do acesso ao atendimento de saúde bucal da população idosa 1.2 Melhorias da qualidade de vida da população idosa |
| 2. | Promoção de campanhas de prevenção da cegueira e atendimento para reabilitação visual, garantindo o fornecimento gratuito de bengalas, lentes e óculos para as pessoas idosas. | 2.1 Promover campanhas de conscientização para a prevenção da cegueira em pessoas idosas. | 2.1 Incrementos na entrega de óculos, lentes e bengalas articuladas para pessoas idosas no SUS. 2.2 Produção e distribuição de material gráfico sobre prevenção à cegueira em pessoas idosas | Secretária de Saúde | 2017-2021 | 2.1 Incrementos ao fornecimento de lentes, óculos e bengalas articuladas, pelo SUS. 2.2 Conscientizar pessoas idosa e seus familiares para ações simples, que previnem a cegueira em pessoas idosas |
| 3. | Ampliar a oferta e reduzir prazos, para a realização de consultas oftalmológicas de pessoas idosas e cirurgias de catarata, garantindo o uso de lentes de qualidade. | Realizar estudos da oferta e demanda de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata entre pessoas idosas, que fundamentem o planejamento da assistência. | A ser definida, de acordo com os resultados observados no estudo. | Secretária de Saúde | 2017 | Melhoria da qualidade de assistência oftalmológica das pessoas idosas paranaenses. |
| 4. | Liberação de vacinas da gripe para pessoas idosas, em tempo oportuno, considerando o início antecipado do inverno no Paraná, garantindo a oferta de 100% das pessoas idosas do Paraná. | 4.1 Promover Campanhas de vacinação de acordo com o calendário estipulado pelo MS. 4.2 Agilizar os meios de comunicação, para divulgar da campanha para a população alvo. | Atingir cobertura 87% em 2015 90% em 2016 90% em 2017 Manter cobertura vacinal > 90% | Secretária de Saúde | 2017-2021 | 4.1 Atingir a meta preconizada pelo MS e a meta esperada do Estado do Paraná 4.2 Diminuições das complicações das doenças respiratórias. 4.3 Diminuições da mortalidade/morbidade e por Influenza |
| 5. | Organização de campanhas visando à redução da iatrogênica medicamentosa entre as pessoas idosas | 5.1 Realizações de palestras dirigidas à comunidade, sobre o uso correto da medicação e a interação prejudicial de certos medicamentos. 5.2 Distribuições de material educativo sobre os cuidados com a automedicação | 5.1. Realizar uma videoconferência com a equipe 5.2 Entregas de 500 folders | Secretária de Saúde | 5.1 2017-2021 5.2 2017 - 2021 | População conscientizada e profissional capacitada sobre os riscos do uso inapropriado de medicamentos por pessoas idosas. |
| 6. | Implementação de programas educativos, visando à prevenção de acidentes domésticos e temas relacionados à saúde da pessoa idosa, tais como o uso de substâncias psicoativas como álcool, fumo e outras drogas, prevenção da hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, bem como participação nas imunizações e divulgação de formas de acesso à saúde bucal e mental. | 6.1 Elaborações, impressão e distribuição de material educativo sobre o envelhecimento ativo - guia ou cartilha. 6.2 Realizações de videoconferência sobre o envelhecimento ativo, dirigidas às equipes de saúde e comunidade em geral. | 6.1 Entregas de 500 cartilhas sobre Envelhecimento Ativo 6.2 Vídeos Conferência anual sobre Envelhecimento Ativo para equipe. | Secretária de Saúde | 6.1 2017-2021 6.2 2017-2021 | Comunidade conscientizada e profissional capacitada sobre o Envelhecimento Ativo e sobre formas de prevenção de DST's / AIDS e H, no envelhecimento. |
| 7. | Agilização do fornecimento de medicamentos de alto custo, por meio das Farmácias Regionais de Saúde do Estado, com orientação de procedimentos e fluxos pelos profissionais de saúde. | 7.1 Autorizações para a dispensação de medicamentos ao cuidador / familiar da pessoa idosa 7.2 Implementação de atendimento farmacêutico especializado ao paciente idoso. | 7.1 22 Farmácias com a prática de cadastro da pessoa autorizada. 7.2 10 Farmácias com serviço de atendimentos farmacêutico implantado. | Secretária de Saúde | 7.1 2017 7.2 2018 | Priorização, agilidade e qualidade no atendimento a pessoas idosas. |
| 8. | Garantia de programas de atribuição de medicamentos especiais fornecidos pelo SUS, com a inclusão de dietas especiais e fraldas geriátricas. | Realizar estudos de necessidade e de viabilidade para incorporação de medicamentos, vacinas e procedimentos relacionados à saúde da pessoa idosa. OBS: as fraldas geriátricas não são consideradas despesa em saúde pela regulamentação da Lei Federal 141/2012 que definem as ações serviços de saúde. | Estudos de incorporação encaminhados ao Comitê. | Secretaria de Saúde | 2017-2021 | Ampliação do elenco de produtos ofertados pelo SUS à pessoa idosa. |
| 9. | Incorporar nas capacitações das equipes de atenção à saúde temas relacionadas ao bom atendimento à pessoa idosa, e à abordagem sistêmica das condições de saúde da pessoa idosa. | Abordar temas relativos aos cuidados com a saúde da pessoa idosa e suas especificidades em todas as capacitações de saúde. | Contínuo | Secretaria de Saúde | 2015-2018 | Melhoria da satisfação dos usuários em especial à pessoa idosa. |
| 10. | Capacitação dos profissionais das equipes de saúde, sensibilizando-os para um atendimento humanizado à pessoa idosa. | Realizações de capacitações sobre avaliação multidimensional da pessoa idosa. | Realizações de oficinas sobre saúde do idoso. | Secretaria de Saúde | 2017 | Melhoria da qualidade da atenção à saúdeda população idosa. |
| 11. | Promover a formação de Cuidadores da Pessoa idosa | Realizar cursos de qualificação básica, Formação Inicial para Cuidadores da Pessoa Idosa. | Realizar cursos para profissionais já atuantes na área da saúde, para qualificação de cuidador de idoso. | Secretária de Saúde | 2017 | Qualificar Trabalhadores do SUS na área da atenção à pessoa idosa, ACS, auxiliares e técnicos em enfermagem. |

| JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | |
|---|--------------------|---|--|---|------------------------------|--------|
| MUNICÍPIO | Nova Santa Bárbara | | | | UF | Paraná |
| AÇÕES | PRAZO | ESTRATÉGIAS | METAS | EXECUTOR | FONTES DE RECURSOS | |
| Realização de campanhas informativas e educativas sobre a violência contra a pessoa idosa. | 2017-2020 | Realizar campanha, anualmente, no dia 15 de junho, no Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra à Pessoa Idosa. | Distribuição de 4 mil cartazes e 10 mil dólares. | CRAS | Orçamento Público Municipal. | |
| Divulgação do direito de prioridade das pessoas idosas em filas, ônibus, bancos, locais públicos. | 2017-2020 | Desenvolver campanhas específicas sobre a prioridade das pessoas idosas junto aos usuários de locais públicos e privados, bem como em transporte coletivo. | Distribuição de panfletos. | CRAS | Orçamento Público Municipal. | |
| Ampliação da divulgação do Estatuto do idoso nos meios de comunicação e distribuição, com especial atenção às pessoas idosas que vivem no meio rural e com pouco acesso à informação. | 2017-2020 | -Ter permanentemente à disposição exemplares do Estatuto do Idoso para eventual distribuição; -Disponibilizar o Estatuto do Idoso; -Divulgar o documento nas rádios e imprensa escrita. | Palestras e distribuição de exemplares. | Secretaria Municipal de Assistência Social | Orçamento Público Municipal. | |
| Mobilização dos Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, para fazer cumprir a Lei 10.741, observando – se os princípios nas ILPIs, conforme RDC 283, da ANVISA. | Contínuo | Elaborar folder voltado à profissionais que atuam junto às pessoas idosas, com orientações sobre os procedimentos adequados. | Palestras e distribuição de exemplares | Secretaria Municipal de Assistência Social | Orçamento Público Municipal. | |
| Apoiar a realização da Semana da Pessoa Idosa no município (set/out), com atividades sobre envelhecimento saudável e divulgação dos direitos da pessoa idosa. | Contínuo | Estabelecer um roteiro com as atividades possíveis de serem desenvolvidas, fornecendo material de apoio, como folders, cartazes, etc. | Apoiar a realização da Semana da Pessoa Idosa. | - Secretaria Municipal de Assistência Social; - CRAS | FEAS | |

RESULTADOS ESPERADOS: 1) Diminuir os índices de violência contra a pessoa idosa. 2) Sensibilizar a população para a observância dos direitos das pessoas idosas. 3) Tomar o Estatuto do Idoso matéria amplamente conhecida. 4) Qualificar os agentes públicos. 5) Dar visibilidade às pessoas idosas, como sujeitos de direitos e integrá-las em atividades e discussões relativas à sua condição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

A PESSOA IDOSA: EDUCAÇÃO E CIDADANIA.

| MUNICÍPIO | Nova Santa Bárbara | | | | UF | Paraná |
|---|--------------------|---|---------------------------------------|--|------------------------------|--------|
| AÇÕES | PRAZO | ESTRATÉGIAS | METAS | EXECUTOR | FONTES DE RECURSOS | |
| Ampliação da política e dos projetos pedagógicos voltados para a inclusão e valorização da pessoa idosa. | 2017-2020 | Definir em regime de colaboração entre as Secretarias Municipais e demais entidades voltadas para o atendimento da pessoa idosa, metas de expansão da política pública direcionada a inclusão e valorização do idoso. | Atender 100% da população idosa | *Secretaria Municipal de Educação; *CRAS; *Secretaria Municipal de Assistência Social; *Secretaria Mun. De Saúde e demais entidades voltadas para a política de atendimento ao idoso. | Orçamento Público Municipal. | |
| | | Ampliar e oportunizar de forma diferenciada condições que possibilitem o idoso a propor planos e realizar projetos de vida através de programas de alfabetização, de Esporte e de Cultura, levando-o a desenvolver competências necessárias ao enfrentamento dos desafios do envelhecimento através de uma educação inclusiva e libertadora. | Atender 100% da população idosa | *Secretaria Municipal de Educação; *CRAS; *Secretaria Municipal de Assistência Social; *Secretaria Mun. De Saúde e demais entidades voltadas para a política de atendimento ao idoso. | Orçamento Público Municipal. | |
| | | Realizar diagnóstico para identificar a demanda por vagas na educação voltada para os idosos, bem como, fomentar a participação destes, de acordo com as peculiaridades locais. | Atender 100% da população idosa | *Secretaria Municipal de Educação; *CRAS; *Secretaria Municipal de Assistência Social; *Secretaria Mun. De Saúde e demais entidades voltadas para a política de atendimento ao idoso. | Orçamento Público Municipal. | |
| | | Estimular a diversificação curricular da educação com a inclusão dos conteúdos sobre envelhecimento humano no currículo da Educação Básica do município, englobando as disciplinas de História, Geografia, Ciências, Educação Física e Ensino Religioso do Ensino Fundamental e História, Geografia, Biologia, Filosofia e Sociologia, no Ensino Médio. | Atender 100% da população idosa | *Secretaria Municipal de Educação; *CRAS; *Secretaria Municipal de Assistência Social; *Secretaria Mun. De Saúde e demais entidades voltadas para a política de atendimento ao idoso. | Orçamento Público Municipal. | |
| Elaboração de projetos de atendimento e prevenção à saúde da pessoa idosa com atividades culturais, esportivas e de lazer, com condicionamento físico, a cargo do profissional habilitado e capacitado para este fim. | 2017-2020 | Realizar cursos de formação e capacitação com profissionais de Educação Física, na área de Esporte e Lazer, para desenvolvimento de projetos voltados à pessoa idosa. | Atingir o público idoso do município. | *Secretaria Municipal de Educação; *CRAS | Orçamento Público Municipal. | |

RESULTADOS ESPERADOS: Melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa.

| MUNICÍPIO | | PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | UF | Paraná |
|---|-----------|--|--|---|---------------------|--------------------|
| AÇÕES | | PRAZO | ESTRATÉGIAS | METAS | EXECUTOR | FONTES DE RECURSOS |
| Realização de palestras e encontros específicos para divulgação e orientação da rede sobre serviços <u>socioassistenciais</u> , benefícios e outros direitos. | 2017-2020 | - Mobilizar famílias beneficiárias para participação nas palestras e encontros; - Articular parcerias junto aos Conselhos Municipais nas ações de divulgação. | Abraçar o município. | Secretaria Municipal de Assistência Social | FEAS | |
| Divulgação de informações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e benefícios <u>socioassistenciais</u> , por meio de rádio, panfletos e outros. | 2017-2020 | - Elaborar material gráfico (folder) sobre o BPC e demais benefícios <u>socioassistenciais</u> ; - Elaborar Guia de Orientações sobre o Benefício Estadual Complementar de Transferência de Renda – Renda Família Paranaense a ser utilizado pelos técnicos do CRAS e gestores municipais dos programas e benefícios de transferência de renda. | Distribuir material gráfico para 100% dos usuários | - Secretaria Municipal de Assistência Social; - CRAS | FEAS FIPAR | |
| Participação das pessoas idosas em programas de integração, cultura e lazer. | Contínuo | Estimular junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa e às Secretarias Municipais de Assistência Social a oferta dessas ações. | Orientar 100% dos municípios. | Secretaria Municipal de Assistência Social | FEAS | |
| Participação das pessoas idosas em programas de integração, cultura e lazer. | Contínuo | Estimular junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa e às Secretarias Municipais de Assistência Social a oferta dessas ações. | Orientar 100% dos municípios. | Secretaria Municipal de Assistência Social | FEAS | |
| Disponibilizar às pessoas idosas o acesso aos projetos e programas da Economia Solidária e Artesanato, visando o fortalecimento e protagonismo desses, proporcionando a formação de grupos de debates e trocas de experiências locais e regionais. | Contínuo | Fomentar a criação de grupos, discussões e articulações locais e regionais, dentro do município, que visem à integração das pessoas idosas e de suas habilidades produtivas. | Fomentar a criação de grupos de debates e oficinas, disponibilizando informações e ferramentas para o fortalecimento das pessoas idosas como agentes de transformação pessoal e social, de sua localidade. | - Secretaria Municipal de Assistência Social; - CRAS | FEAS | |
| Capacitação dos Agentes Públicos que atuam na Política Social, para a realização dos atendimentos prioritários, bem como para a execução das referidas políticas públicas determinadas pelo Estatuto do Idoso. | Contínuo | Repassar informações referentes à Lei nº 10.048, de 08 de Novembro de 2000 e do Estatuto do Idoso, a fim de promover a preparação dos agentes públicos para a realização do atendimento humanizado às pessoas idosas. | 100% dos agentes capacitados para prestar atendimento de forma igualitária. | - Secretaria Municipal de Assistência Social; - CRAS | Orçamento 2015-2018 | |
| Orientação, acompanhamento e monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF – e dos Benefícios Assistenciais – BPC – bem como outros benefícios eventuais destinados à pessoa idosa. | 2017-2020 | - Realizar orientação junto ao município; - Realizar capacitações sobre os serviços <u>socioassistenciais</u> da Proteção Social Básica, que contemplem a inserção da pessoa idosa. | Atender as demandas do município. | - Secretaria Municipal de Assistência Social | FEAS | |
| Sensibilização dos profissionais que atuam na assistência social para o atendimento humanizado à pessoa idosa. | 2017/2020 | - Produzir e divulgar nota técnica sobre conceitos e metodologia de atendimento humanizado, especificidades do público idoso e interface dos serviços <u>socioassistenciais</u> , em conformidade com o Estatuto do Idoso; - Inserir a temática em capacitações sobre atendimento e acompanhamento no âmbito do <u>SUAS</u> . | Abordar o tema em dois cursos de capacitação por ano. | - Secretaria Municipal de Assistência Social; - CRAS | FEAS | |
| Garantir vagas para colhimento, em caso excepcional, a pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. | 2017-2020 | Fortalecimento do órgão gestor da Assistência Social, por meio de assessoramento técnico, melhoria na qualidade de oferta de serviço à pessoa idosa em situação de risco e violações de direitos. | Abraçar todo o município. | Secretaria Municipal de Assistência Social | FEAS e FIA | |
| Inclusão Digital dos aposentado/pensionistas no município. | 2017-2020 | Capacitar os idosos para inclusão digital. | Promover e capacitar o idoso. | - Secretaria Municipal de Assistência Social; - CRAS | FIPAR | |

RESULTADOS ESPERADOS: 1) Profissionais e pessoas idosas informadas sobre os serviços, benefícios e outros direitos. 2) Promover um envelhecimento ativo e participativo. 3) Melhoria da qualidade de vida e aumento da autoestima. 4) Fortalecimento do sentimento de pertencimento e de produtividade. 5) Melhoria da qualidade do atendimento às pessoas idosas. 6) Equipes profissionais capacitadas para a oferta de serviços com qualidade. 7) Gestores e trabalhadores municipais instrumentalizados, quanto ao conceito de atendimento humanizado e capacitados para o atendimento humanizado à pessoa idosa. 8) Qualificar os serviços prestados aos cidadãos. 9) Maior conexão e atualização das pessoas na era digital.

II - Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 010/2017

O presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 23 e Parágrafo Único, da Lei nº 756/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e regulamenta os Vencimentos:

RESOLVE:

Art. 1º - Passaram a fazer jus ao "Anuênio", de acordo com tabela de vencimentos estabelecida no Anexo III, da Lei 756/2014, os seguintes servidores:

| Ordem | Servidor (a) | RG nº | CPF nº | Cargo |
|-------|---------------------------|------------|----------------|-------------------|
| 1 | Gedalva Marina C. Martins | 21.462.798 | 046.008.909-90 | Ag. de Operações. |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Nova Santa Bárbara, 09 de Junho de 2017.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.